

de novembro de 1953

Luiz F. Lima  
Prefeito Municipal.

Lei n.º 330

Dá nova redação aos artigos 1.º e 2.º e  
revoga o art. 3.º da Lei n.º 287, de 1 de  
julho de 1953

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas  
decretou e em sanciona a seguinte lei: -

Art. 1.º - O art. 1.º da Lei n.º 287, de 1 de julho de 1953, pas-  
sa a ter a seguinte redação: -

"Fica a Prefeitura Municipal autoriza-  
da a abrir concorrência pública para  
o fornecimento de 100 metros lineares  
de meios fios de granito e para o for-  
necimento e execução do calçamento a  
paralelepípedos da Rua Barão Netto,  
no trecho compreendido entre a rua  
Lis Grande do Norte e a rua dos Ex-  
pedicionários, numa área de 1.700 me-  
tros quadrados, podendo dispendir  
até a importância de cr\$ 158.187,00

(cento e cinquenta e oito mil cento e oitenta e sete cruzeiros)."

Art. 2º - O artigo 2º da lei nº 287, de 4 de julho de 1953, passa a ter a seguinte redação:-

"Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, por administração, no aludido trecho da rua Correa Neto, a construção de galerias de águas pluviais e o remanejamento da rede de água, podendo dispendêr até a importância de Cr\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos cruzeiros)."

Art. 3º - Fica revogado o artigo 5º da lei nº 287, de 4 de julho de 1953.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocas de Avelãs,  
30 de novembro de 1953.

Luiz F. Lima  
Prefeito Municipal.